

DESPACHO

AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

De acordo com o artigo n.º 42º e artigo 43º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, por deliberação do Conselho Coordenador de Avaliação de 08/01/2021, foram aprovados os critérios e procedimentos da avaliação por ponderação curricular no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública relativo aos trabalhadores (SIADAP 3), para o biénio 2019/2020.

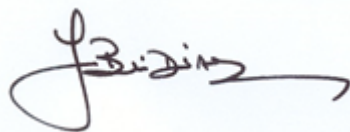
Assim, os trabalhadores que não reúnam os requisitos funcionais da avaliação exigidos no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, bem como os trabalhadores integrados ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, deverão apresentar requerimento, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, até ao próximo dia 15 de março, a solicitar a avaliação por ponderação curricular, cujos critérios estão anexos a ata 01 do CCA, datada de 08 de janeiro de 2021.

O requerimento deverá ser acompanhado do Curriculum Vitae e outros documentos que considerem relevantes.

Nos termos do artigo n.º 79.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o presente despacho será publicitado na página eletrónica do Município e nos locais de trabalho.

Pampilhosa da Serra, 11 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(José Alberto Pacheco Brito Dias)